



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1604

/2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1438

/2022



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**PUBLICAÇÃO**

Período: 22 / 09  
à 27 / 09 / 2022

Local: MURAL PREFEITURA

**Intenção de dispensa de licitação n.º 74/2022**  
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de serviço de mão de obra para manutenção do veículo kombi placa ISI-9441, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Serviços:

- remoção e instalação cabeçote
- configuração via scanner
- plainar tampa cilindro
- jatear tampa cilindro
- montar tampa cilindro
- retificar sede de válvulas
- trocar guias de válvulas
- soldar cabeçote

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: [administracao@herval.rs.gov.br](mailto:administracao@herval.rs.gov.br), até as 17h do dia 27 de setembro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos  
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1438 /2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ 24.530.086/0001-22, para a prestação de serviços de mão de obra no veículo kombi placa ISI-9441, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, para realizar os serviços de: remoção e instalação cabeçote; configuração via scanner; plainar tampa cilindro; jatear tampa cilindro; montar tampa cilindro; retificar sede de válvulas; trocar guias de válvulas e soldar cabeçote, no valor de R\$ 1.705,00 (mil setecentos e cinco reais).

O Processo está instruído com documento que formaliza a demanda, com indicação de compatibilidade dos recursos com a obrigação a ser assumida e três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem, porém ter informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Contudo, considerando que a pesquisa foi documentada no mesmo processo decorrente do MI n.º 3.560/2022 entende-se que os vícios não maculam o processo.

Ademais, não constam no processo os documentos de habilitação exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21, sendo recomendado que sejam acostados e que somente seja firmado contrato com empresa que apresente toda a documentação legalmente exigida.

De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Educação, bem como do preenchimento do critério legal de seu valor, reconhecemos tratar-se, objetivamente, de situação passível de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação do Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21, observadas as ressalvas acima.

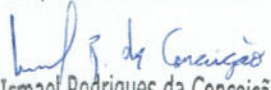
Ressalta-se, ainda, que para fins de cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação não possui valor menor do que R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e por isso não enquadra-se na regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, sendo computado no somatório total de limite de dispensas desse exercício financeiro para o mesmo objeto.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 28 de setembro de 2022.

  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matrícula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO  
Período: 28/09  
à 28/09/22  
LOCAL MURAL PREFEITURA

Claudia Gonçalves  
Agente Administrativo  
Matric. 1495-8

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1438/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604 /2022

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ 24.530.086/0001-22, localizada na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, para a prestação de serviços de mão de obra no veículo kombi placa ISI-9441, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, para realizar os serviços de: remoção e instalação cabeçote; configuração via scanner; plainar tampa cilindro; jatear tampa cilindro; montar tampa cilindro; retificar sede de válvulas; trocar guias de válvulas e soldar cabeçote.

O valor total da contratação é de R\$ 1.705,00 (Um mil, setecentos e cinco reais).

Herval, 28 de setembro de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Salfaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1438 /2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1604 /2022

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ 24.530.086/0001-22, localizada na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, para a prestação de serviços de mão de obra no veículo kombi placa ISI-9441, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, para realizar os serviços de: remoção e instalação cabeçote; configuração via scanner; plainar tampa cilindro; jatear tampa cilindro; montar tampa cilindro; retificar sede de válvulas; trocar guias de válvulas e soldar cabeçote.

O valor total da contratação é de R\$ 1.705,00 (Um mil, setecentos e cinco reais).

Herval, 28 de setembro de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO N° 204 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1438 /2022  
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1604 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ 24.530.086/0001-22, localizada na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1438, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra no veículo kombi placa ISI-9441, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, para os serviços de remoção e instalação cabeçote; configuração via scanner; plainar tampa cilindro; jatear tampa cilindro; montar tampa cilindro; retificar sede de válvulas; trocar guias de válvulas e soldar cabeçote.

**PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO** - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO** - O valor total da contratação é de R\$ 1.705,00 (mil setecentos e cinco reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Educação, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Educação  
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ  
Fonte de Recursos – MDE

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências

*Deivid Motta*

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS** - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos

D. M. M. M.

decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

**CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO** - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.


**CLÁUSULA NONA: FORO** - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO** - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 28 de setembro de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal



Deivid Melo da Motta  
contratado





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1438/2022

PUBLICAÇÃO  
Período: 28 / 09  
à 13 / 10 / 22  
LOCAL MURAL PREFEITURA

Claudia Gonçalves  
Agente Administrativo  
Matric. 1495-8

**Objeto:** contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ 24.530.086/0001-22, localizada na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, para a prestação de serviços de mão de obra no veículo kombi placa ISI-9441, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, para realizar os serviços de: remoção e instalação cabeçote; configuração via scanner; plainar tampa cilindro; jatear tampa cilindro; montar tampa cilindro; retificar sede de válvulas; trocar guias de válvulas e soldar cabeçote.

O valor total da contratação é de R\$ 1.705,00 (Um mil, setecentos e cinco reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Educação  
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ  
Fonte de Recursos – MDE

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



## Memorando 3.560/2022

Responder apenas via 1Doc

Liane V. SME

Para

SME - Secretaria...

A/C Edisa S.

6 setores envolvidos

SME

SMA

SMF

SMF-DC-DES

GP

SMAJ

06/09/2022 16:04

CC

### Manutenção ISI-9441

Recurso: MDE

Solicito empenho para serviço de manutenção do veículo kombi placa ISI-9441, pertencente a esta Secretaria.

- remoção e instalação cabeçote
- configuração via scanner
- plainar tampa cilindro
- jatear tampa cilindro
- montar tampa cilindro
- retificar sede de válvulas
- trocar guias de válvulas
- soldar cabeçote

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

Secretária Adjunta de Educação

[ISI9441.pdf](#) (1,97 MB)

2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/09/2022 16:05:12

Liane Azambuja Vieira SME assinou digitalmente Memorando 3.560/2022 com o certificado LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66 conforme MP nº 2.200/2001.

07/09/2022 21:15:05



Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente Memorando 3.560/2022 com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15** conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 1-  
3.560/2022**

07/09/2022 21:15

(Encaminhado)

Edisa S. **SME****SMA - Secretaria...**

CC

—  
**Edisa Cabreira da Silveira**  
*Secretária Municipal de Educação*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/09/2022 21:15:39

Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.

**Despacho 2-  
3.560/2022**

08/09/2022 10:57

(Encaminhado)

Liandra S. **SMA****SMA - Secretaria...**

A/C Sabrina S.

CC

Conforme orçamentos (anexo acima), identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: Deivid Melo da Motta - CNPJ:24.530.086/0001-22

Valor: R\$1.705,00

Atenciosamente.

—  
**Liandra Azambuja Vieira Schiavon**  
*Agente Administrativo*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 3-  
3.560/2022**

08/09/2022 13:46

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA****SMF - Secretaria...**

CC

Encaminhamento para verificar a disponibilidade financeira.

—  
At.te.

**Sabrina Echeverria Dos Santos**  
*Secretária Municipal de Administração*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/09/2022 13:46:50

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

08/09/2022 13:46:50 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

08/09/2022 13:46:58 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 3- 3.560/2022** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.

08/09/2022 14:59:45 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

#### Despacho 4- 3.560/2022

13/09/2022 16:12

(Encaminhado)

Luis S. **SMF**

**SMF-DC-DES - Des...**

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.  
Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—  
**Luis Antonio Saraiva**  
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

13/09/2022 16:12:34 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

13/09/2022 16:12:34 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

13/09/2022 16:12:34 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 4- 3.560/2022** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001.

13/09/2022 16:38:30 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

#### Despacho 5- 3.560/2022

16/09/2022 16:21

(Encaminhado)

Monica M.

**SMF-DC-DES**

**GP - Gabinete do...**

A/C Ildo S.

CC

**Encaminhado despesa orçamentária nº 1420, para autorizar emissão de empenho.**

—  
**Mônica de Freitas Martins**  
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

16/09/2022 16:21:36 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 5- 3.560/2022** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.



16/09/2022 16:21:42 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

16/09/2022 16:21:42 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

16/09/2022 16:41:36 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

**Despacho 6-  
3.560/2022**

22/09/2022 09:29

(Encaminhado)

Ildo S. **GP**

**SMAJ - Secretari...**

CC

Encaminho para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

**Ildo Roberto Lemos Sallaberry**

*Prefeito*

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

22/09/2022 09:29:18 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

22/09/2022 09:29:18 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

22/09/2022 09:29:39 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 6- 3.560/2022** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 22/09/2022 10:14:50 por Claudia Goncalves - Agente Administrativo

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower

# MOTTA AUTO

Injeção eletrônica - ABS - Suspensão  
Mecânica em geral  
(33) 984 46 74 68  
CNPJ: 24.530.086/0001-22  
ORÇAMENTO

Data: / / Fone:

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Veículo: KOMBI Placa: 151 9441

Quant.	Descrição	Valor
	REMOÇÃO INSTALAÇÃO CABECOTE	850,00
	CONFECÇÃO NA SANGRIA	120,00
	PRIMA TAMPA CILINDRO	80,00
	DATEAR TAMPA CILINDRO	50,00
	MONTAR TAMPA CILINDRO	100,00
	RETELHAR SEDE VALVULAS	60,00
	TROCA GUIAS DE VALVULAS	60,00
	SUBS CABECOTE	385,00
24.530.086/0001-22		}
Deivid Melo da Motta		
Av. Getúlio Vargas, 540. CEP 96.810-000 Gratiúha		

130 8416 1485  
TOTAL R\$ 1205,00  
Herival RS  
Deivid Motta





# OFICINA DO DIONE


53-984175158 / 53-999794168  
Rua Padre Francisco Hillman, 615 - Herval/RS

Insc. Munic.: 92236314002810 CNPJ: 30.660.686/0001-08

Data:    /    /    Fone:                     

Cliente: Prefeeitura Municipal de Herval

Veículo: Combi Placa: 15.9441

Remoção instalação Caberote	910,00
Configuração Via estanca	125,00
Instalação Tampa de Pilindas	35,00
Jolena Tampa de Pilindas	40,00
Montagem Tampa de Pilindas	105,00
Relificação Sede de Válvulas	68,00
Instalação Guias de Válvulas	61,00
Soleno Caberote	400,00
	
<b>30.660.686/0001-08</b>	
<b>DIONE LOPES COELHO</b>	
RUA VEREADORA MARIA GOMES, 70	
CENTRO - CEP 78310-000	
HERVAL-RS	

**TOTAL R\$ 1.821,00**







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4010-3182-638A-0AC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIANE AZAMBUJA VIEIRA (CPF 008.XXX.XXX-66) em 06/09/2022 16:05:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDISA CABREIRA DA SILVEIRA (CPF 529.XXX.XXX-15) em 07/09/2022 21:15:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/4010-3182-638A-0AC5>